

Prefeitura Municipal de Montanha ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 383

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aumentado em mais 10 % (dez por cento), o percentual fixado no Art. 5º, da Lei nº 358, de 22 de dezembro de 1994 (Orçamento-Geral do MUnicípio).

Parágrafo único — O percentual fixado no caput do artigo anterior, estender—se—á ao Orçamento da Câmara Municipal de Montanha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 20 de outubro de 1995.

DERVAL BATISTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL